



Suplemento ao Diploma

1. Informação sobre o titular da qualificação

Fotografia

- 1.1 Apelido(s):
- 1.2 Nome(s) próprio(s):
- 1.3 Data Nascimento: dd/mm/aaaa
- 1.4 Número de identificação do estudante: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
- 1.5 Natural de:
- 1.6 Número de bilhete de identidade/passaporte: XXXXXXXXXXXX

A estrutura do Suplemento ao Diploma segue o modelo elaborado pela Comissão Europeia, pelo Conselho da Europa e pela UNESCO/CEPES. Tem por objectivo fornecer dados independentes e suficientes para melhorar a “transparência” internacional e o reconhecimento académico e profissional equitativo das qualificações (diplomas, graus, certificados, etc.). Destina-se a descrever a natureza, o nível, o contexto, o conteúdo e estatuto dos estudos realizados com êxito pelo titular do diploma a que este Suplemento está apenso. São de excluir quaisquer juízos de valor, declarações de equivalência ou sugestões de reconhecimento. Devem ser preenchidas as oito secções, caso contrário, deverá ser apresentada justificação.

2. Informações que identificam a qualificação

- 2.1 Designação da qualificação:
Licenciatura em Enfermagem – Licenciado(a)
- 2.2 Principal(ais) área(s) de estudo da qualificação:
Enfermagem
- 2.3 Designação e estatuto da instituição que emite o diploma ou certificado:
Escola Superior de Enfermagem da Cruz Vermelha Portuguesa de Oliveira de Azeméis, abreviadamente designada por ESEnFCVPOA, criada em 2002 pelo Decreto n.º 3/2002, publicado em Diário da República 1ª série-B, n.º.31, de 6 de Fevereiro, tendo como Entidade Instituidora a Cruz Vermelha Portuguesa. Autorização do Funcionamento do Curso de Licenciatura em Enfermagem pela Portaria n.º 322/2002, de 23 de Março.
- 2.4 Designação e estatuto da instituição (se diferente de 2.3) que ministra os cursos:
Não aplicável
- 2.5 Língua (s) de aprendizagem/avaliação:
Português

3. Identificação sobre Nível da Qualificação

3.1 Nível da qualificação:

1º Ciclo de Estudos – Licenciatura em Enfermagem

3.2 Duração oficial do programa de estudos:

4 anos/8 Semestres/240 ECTS

3.3 Requisito(s) de acesso:

Conclusão do Ensino Secundário, com nota mínima de acesso de 9,5, numa escala de classificação de 0 a 20 valores.

O ingresso no curso pode ser efectuado através do Concurso Institucional de Acesso ao Ensino Superior, dos Regimes Especiais, dos Concursos Especiais de Acesso ou dos Regimes de Reingresso, Mudança de Curso e Transferência.

Para se candidatarem ao Ensino Superior através do Concurso Institucional de Acesso, os estudantes devem satisfazer as condições referidas no ponto 8.

4. Informações sobre o conteúdo e os resultados obtidos

4.1 Regime de estudo:

A tempo integral

4.2 Requisitos do programa de estudos:

A Licenciatura em Enfermagem tem como principais objectivos a aquisição de competências cognitivas, técnicas e relacionais para o exercício profissional de acordo com a Ordem dos Enfermeiros.

O estudante tem de realizar 240 ECTS para conclusão do 1º Ciclo de Estudos - Licenciatura em Enfermagem.

1º Ciclo de Estudos - Licenciatura em Enfermagem, o estudante terá de cumprir com o disposto no Capítulo VI – Transição de Ano e Regime de Precedências do Regulamento Pedagógico da ESEnfCVPOA.

Tabela sobre Transição de Ano e Regime de Precedências:

Ano/Semestre	Inscrição na Unidade Curricular	Depende da aprovação na Unidade Curricular
1º/2º	Ensino Clínico I – Área: Promoção da Saúde/Prevenção da Doença do Indivíduo, Família e Comunidade	Fundamentos de Enfermagem I e II
2º/3º	Ensino Clínico II – Área: Fundamentos de Enfermagem	Enfermagem - Saúde no Adulto I
2º/4º	Ensino Clínico III – Área: Cuidados de Enfermagem ao Indivíduo com Afecções Médico-cirúrgica	Enfermagem - Saúde no Adulto II
3º/6º	Ensino Clínico IV – Área: Promoção da Saúde Mental e Cuidados de Enfermagem ao Indivíduo com Afecções do Foro Psiquiátrico	Enfermagem – Saúde Mental
3º/6º	Ensino Clínico V – Área: Cuidados de Enfermagem aos Três Níveis de Prevenção em Saúde Materna e Obstetrícia e Saúde Infanto-juvenil e Pediátrica	Enfermagem – Saúde Materna Enfermagem – Saúde Infanto-Juvenil
4º/7º	Ensino Clínico VI – Área: Cuidados de Enfermagem ao Indivíduo no seu Contexto Familiar e Comunitário	Enfermagem da Família e Comunidade I e II
4º/8º	Ensino Clínico VII – Área: Integração à Vida Profissional	Enfermagem - Saúde no Adulto III

4.3 Pormenores do programa de estudos e classificações/notas/créditos obtidos:

O Boletim de Registo Académico, discriminando todas as Unidades curriculares em que o estudante obteve aprovação, respectivas notas na escala portuguesa de classificações (de 0 a 20), na escala europeia de comparabilidade de classificações (de A a E) e o número de créditos ECTS atribuídos, encontra-se em anexo (Anexo I)

Unidades Curriculares realizadas em Mobilidade que obtiveram equivalência:

Código UC	Título da UC	Nota	Nota ECTS

Unidades Curriculares realizadas em Mobilidade que não obtiveram equivalência:

Código UC	Título da UC	Duração UC	Classificação local	Classificação ECTS	Créditos ECTS

Informações sobre outras actividades realizadas durante o período de estudos são apresentadas na secção 6.1.

4.4 Sistema de classificação e eventuais orientações sobre atribuição das classificações:

Em cada unidade curricular é necessária classificação mínima de 10 valores, numa escala de 0 a 20, para obter aprovação.

Para fixação das classificações finais abrangidas por cada uma das classes da escala ECTS, considerou-se a distribuição das classificações finais no conjunto dos cinco anos anteriores àquele em que o(a) aluno(a) obteve aproveitamento, e/ou num total de, pelo menos, 30 diplomados.

Na impossibilidade de atingir a dimensão da amostra, a utilização da escala ECTS é substituída pela aplicação de uma tabela institucional construída com base nos dados de todas as classificações finais, de todos os cursos da ESEnFCVPOA, nos cinco anos anteriores. De notar que nem todas as classificações da escala ECTS poderão estar representadas.

Tabela de ocorrência:

Classe ECTS	Notas Classe	% Ocorrência Classe	n.º Ocorrências Classe	% Diplomados
A				
B				
C				
D				
E				

4.5 Classificação ou qualificação final e eventual menção qualitativa (*artigos 16.º e 17.º do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de Fevereiro*):

Nota Final Arredondada –

Nota Final Arredondada Extenso –

Nota ECTS -

5. Informações sobre a função da qualificação

5.1 Acesso a um nível de estudos superior:

O grau de licenciado permite a candidatura a estudos pós-graduados, nos termos descritos no ponto 8.

5.2 Estatuto profissional:

Licenciado em Enfermagem está habilitado a exercer funções nos diferentes níveis de prevenção, bem como na

área da gestão, investigação, ensino e formação, nas diferentes instituições públicas e privadas de cuidados de saúde
**(de acordo com Classificação Nacional das Profissões: 2.2 Especialistas das Ciências da Vida e Profissionais da Saúde
– 2.2.3.0.05 Enfermeiros)**

Está ainda qualificado para exercer funções em regime liberal nos domínios referidos anteriormente.

6. Informações complementares

6.1 Informações complementares:

Informações sobre actividades curriculares e extra-curriculares realizadas durante o período de estudos são apresentadas no ANEXO III.

6.2 Outras fontes de informação:

<http://companyweb/netpa>

7. Autenticação do Suplemento

Henrique Lopes Pereira

O Presidente do conselho de Direcção da ESEnfCVPOA

01 de Abril de 2010

O presente documento vai firmado com o selo branco desta Escola

8. Informações sobre o Sistema Nacional de Ensino Superior

A descrição do Sistema Português de Ensino, disponibilizado oficialmente pelo NARIC (National Academic Recognition Information Centre), encontra-se em ANEXO II.

ANEXO I

Boletim de Registos Académicos

Área Científica (1)	Título da UC	Duração da UC (2)	Classificação Local (3)	Classificação ECTS (4)	Créditos (5)	Obs
421	Anátomo-Fisiologia I					
421	Bioquímica					
723	Fundamentos de Enfermagem I					
312	Antropologia e Sociologia da Saúde					
723	Epistemologia da Enfermagem					
421	Microbiologia					
726	Nutrição					
311	Psicologia Geral					
222	Opção I – Língua Estrangeira					
421	Anátomo-Fisiologia II					
723	Fundamentos de Enfermagem II					
226	Bioética					
729	Epidemiologia					
723	Enfermagem da Família e Comunitária I					
311	Psicossociologia da Saúde					
222	Opção II – Língua Estrangeira					
723	Ensino Clínico I					
723	Enfermagem – Saúde do Adulto I					
421	Farmacologia					
142	Formação em Enfermagem					
723	Ensino Clínico II					
723	Enfermagem – Saúde do Adulto II					
489	Tecnologias de Informação Aplicada à Enfermagem					
222	Opção III – Língua Estrangeira					
723	Ensino Clínico III					
723	Enfermagem – Saúde Mental					
723	Enfermagem – Saúde Infanto-Juvenil					
723	Enfermagem – Saúde Materna					
723	Enfermagem - Saúde do Idoso					
723	Investigação I					
345	Gestão em Enfermagem					
462	Bioestatística					
226	Ética Profissional					
723	Psicossociologia das Organizações					
222	Opção IV – Língua Estrangeira					
723	Opção V – (Diversidades Cultural ou Terapias Complementares)					
723	Ensino Clínico IV					
723	Ensino Clínico V					
723	Enfermagem da Família e Comunitária II					
723	Enfermagem – Saúde do Adulto III					
723	Investigação I					
380	Aspectos Jurídicos da Profissão					
723	Opção VI – (Enfermagem Pré-Hospitalar e Catástrofes ou Enfermagem de Intervenção Humanitária)					
723	Ensino Clínico VI					
723	Ensino Clínico VII					

(1) – Área Científica

Em consonância com o Despacho n.º 8916/2008 de 26 de Março

(2) – Duração da Unidade Curricular

S - Semestral

(3) – Classificação local

O resultado obtido numa unidade curricular é expresso numericamente numa escala de 0 a 20 valores. A nota mínima de aprovação é 10.

(4) - Escala de classificação ECTS

Escala ECTS	% de Estudantes Aprovados
A	10
B	25
C	30
D	25
E	10

Para fixação das classificações das unidades curriculares abrangidas por cada uma das classes da escala ECTS, considerou-se a distribuição dos estudantes aprovados nessa unidade curricular no conjunto dos cinco anos lectivos anteriores àquele em que o(a) estudante obteve aproveitamento, e/ou num total de, pelo menos, 30 estudantes. Na impossibilidade de atingir a dimensão da amostra, a utilização da escala ECTS é substituída pela aplicação de uma tabela institucional construída com base nos dados de todas as unidades curriculares, de todos os cursos da ESEnfCVPOA, nos cinco anos lectivos anteriores. De notar que nem todas as classificações da escala ECTS poderão estar representadas.

ANEXO II

Informação sobre o Sistema Nacional de Ensino Superior

O sistema de ensino básico e secundário

A Lei de Bases do Sistema Educativo (Lei n.º 46/86, de 14 de Outubro, posteriormente alterada, nalguns dos seus articulados, pela Lei n.º 115/97, de 19 de Setembro), estabelece o quadro geral do sistema educativo.

A educação escolar desenvolve-se em três níveis: os ensinos básico, secundário e superior. A educação pré-escolar é opcional e destina-se a crianças com idades entre os 3 anos e a idade de ingresso no 1.º ciclo do ensino básico. A educação pré-escolar é facultativa e é ministrada em estabelecimentos de educação pré-escolar suportados pelo Ministério da Educação (com a colaboração das autoridades locais e regionais) e outros organismos públicos e privados. O ensino básico é universal, obrigatório e gratuito e compreende três ciclos sequenciais, sendo o 1.º de quatro anos, o 2.º de dois e o 3.º de três anos. O ensino secundário é facultativo e compreende um ciclo de três anos (10.º, 11.º e 12.º anos de escolaridade). É garantida a permeabilidade entre os cursos predominantemente orientados para a vida activa e os cursos predominantemente orientados para o prosseguimento de estudos.

Condições de acesso ao ensino superior

O ingresso em cada instituição e curso de ensino superior está sujeito ao numerus clausus. Para se candidatarem ao ensino superior através do concurso nacional os estudantes devem satisfazer as seguintes condições:

- ter aprovação num curso de ensino secundário ou habilitação legalmente equivalente;
- ter realizado as provas de ingresso exigidas por esse curso nesse estabelecimento;
- ter uma nota de candidatura mínima exigida por cada estabelecimento;
- satisfazer os pré-requisitos caso sejam exigidos para esse curso nesse estabelecimento.

Organização do ensino superior

O ensino superior português está dividido em dois subsistemas: ensino universitário e ensino superior politécnico.

O ensino universitário é ministrado em instituições universitárias públicas e privadas e o ensino superior politécnico é ministrado em instituições de ensino superior não universitárias públicas e privadas.

As instituições de ensino superior particular e cooperativo carecem de reconhecimento prévio do Ministério da Educação.

As instituições universitárias e politécnicas conferem os graus de bacharel e de licenciado. Os graus de mestre e doutor são conferidos unicamente pelas instituições universitárias.

Os cursos conducentes ao grau de bacharel têm uma duração de 3 anos.

Os cursos conducentes ao grau de licenciado podem variar de 4 a 6 anos dependendo da área de estudos.

Os cursos conducentes ao grau de mestre têm uma duração de 4 semestres compreendendo a frequência do curso de especialização e a apresentação de uma dissertação original. Podem candidatar-se aos cursos de mestrado os licenciados com a classificação mínima de 14 valores e, excepcionalmente, após apreciação curricular a realizar pelo órgão competente da instituição de ensino superior, os licenciados com a classificação inferior a 14 valores.

O grau de doutor só é concedido pela instituição universitária após a elaboração e defesa de uma tese original (tese de doutoramento). Podem candidatar-se a este grau os titulares do grau de mestre ou equivalente, os licenciados com a classificação final mínima de 16 valores ou qualificação equivalente e os detentores de um currículo científico, académico e profissional que ateste capacidade para a habilitação ao grau de doutor, após apreciação curricular realizada pelo órgão competente da universidade que confere o grau.

Sistema de avaliação

O resultado das avaliações finais (sejam por avaliação contínua, exame época normal e exame época de recurso) dos cursos de licenciatura é expresso numericamente de acordo com a escala 0 a 20 valores.

ANEXO III

ACTIVIDADES ELEGIVEIS NO SUPLEMENTO AO DIPLOMA

ACTIVIDADES CURRICULARES

DATA	ENSINOS CLÍNICOS
<u>dd/mm/aaaa</u>	Ensino Clínico: X
a	Área: X
<u>dd/mm/aaaa</u>	Local:

DATA	VISITAS ESTUDO
<u>dd/mm/aaaa</u>	

DATA	OUTRAS ACTIVIDADES
<u>dd/mm/aaaa</u>	